

LEI Nº 1.262, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara a prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações discriminadas nesta Lei, nos valores adiante especificados:

0604.13754282-183-311 – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
0604.13754282-187-311 – Pessoal Civil	40.000,00
0604.13754282-189-311 – Pessoal Civil	<u>20.000,00</u>
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as suplementações autorizadas no artigo anterior, ficam autorizadas os valores adiante das dotações seguintes:

0602.13750212-176-4110 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
0604.13754282-179-3131 – Rem. P/ Serv. Pessoais	10.000,00
0604.13754252-185-3113 – Obrig. Patronais	18.000,00
0604.13754282-185-3132 – Outros S ver. e Encargos	12.000,00
0604.13754282-186-3120 – Material de Consumo	<u>40.000,00</u>
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de dezembro de 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal